



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Seção II, Art. 28, da modalidade de licitação tipo Concorrência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Manoel Viana – RS elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa, que prestará serviços de engenharia com empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos de uso pessoal e mão de obra e critério de julgamento por menor preço, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse FPE 5113/2025, tem como objetivo a pavimentação asfáltica das seguintes Ruas e Avenida:

Avenida Ibicuí – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (1 quadra). Comprimento linear a ser pavimentado 137,0 metros, 1.644,00 m² de Reperfilamento e 1.096,00 m² de capa de rolamento. Início: 29°35'36.17"S, 55°28'57.60"O Fim: 29°35'31.93"S, 55°28'56.59"O.

Rua Presidente Vargas – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (1 quadra). Comprimento linear a ser pavimentado 124,0 metros, 1.488,00 m² de Reperfilamento e 992,00 m² de capa de rolamento. Início: 29°35'26.59"S, 55°28'54.84"O Fim: 29°35'27.87"S, 55°28'50.52"O.

Rua Franklin Bastos de Carvalho – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (5 quadras). Comprimento linear a ser pavimentado 703,02 metros, 8.516,56 m² de Reperfilamento e 5.776,50 m² de capa de rolamento. Início: 29°35'15.68"S, 55°29'15.38"O Fim: 29°35'22.92"S, 55°28'49.62"O. Conforme recomendado pela Prefeitura Municipal no projeto, será utilizado o pavimento em C.B.U.Q – concreto betuminoso usinado a quente, dimensionado pelo método preconizado pela MANUAL DO DNIT, conforme **memorial descritivo e projetos em Anexo**, na cidade de Manoel Viana, Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

Algumas vantagens da pavimentação asfáltica, está a rapidez de execução como destaque, ainda o asfalto pode ser aplicado e liberado para o trânsito em pouco tempo, o que reduz impactos no fluxo urbano e melhora a mobilidade, proporciona uma superfície lisa, o que resulta em um deslocamento mais suave, silencioso e seguro para os motoristas. Em vias com alto tráfego, o asfalto contribui para a redução do ruído ambiente, beneficiando moradores e estabelecimentos próximos às vias urbanas, o asfalto possui boa flexibilidade, o que permite seu desempenho em diferentes condições climáticas e oferece um visual limpo e uniforme, contribuindo para a harmonização visual das vias e a valorização da paisagem urbana. Projeto pavimentação Urbana N°



5113/2025, a Pavimentação asfáltica de trechos das ruas Presidente Vargas (entre a rua Walter Jobim e Avenida Ibicuí), Avenida Ibicuí (entre as ruas Homero Bairro e Delcírio Pinto) e rua Franklin Bastos de Carvalho (entre as ruas Walter Jobim e José João Saldanha, no município de Manoel Viana-RS, os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura das localidades, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas. Além disso, essa pavimentação contribui para a segurança no trânsito, minimizando o risco de acidentes. Neste sentido justificamos tal licitação. A execução dos serviços de engenharia é uma etapa de fundamental importância para que o interesse público e social na implantação de infraestrutura básica de acesso e transporte seja plenamente correspondido, à medida que os projetos demonstram a viabilidade técnica e econômica das obras, possibilitam a escolha e definição de métodos construtivos compatíveis e adequados à execução do empreendimento, possibilitam o estudo e avaliação do impacto ambiental, definem o plano de gestão do empreendimento, seu custo e prazo de execução, dentre outros. A Lei 14.133/2021 será atendida de acordo com o estabelecido no Art. 17, observando todas as fases do processo licitatório

3. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total da presente contratação em aproximadamente R\$ **1.209.145,82** (Um milhão duzentos e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta com dois centavos). Para pavimentação asfáltica de trechos das ruas Presidente Vargas (entre a rua Walter Jobim e Avenida Ibicuí), Avenida Ibicuí (entre as ruas Homero Bairro e Delcírio Pinto) e rua Franklin Bastos de Carvalho (entre as ruas Walter Jobim e José João Saldanha, no município de Manoel Viana-RS, conforme orçamento, valores e Descritivo dos itens constantes no processo e seus anexos.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1 DIRETRIZES GERAIS

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Manoel Viana, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.7 A empresa vencedora do certame global, no valor de R\$ **1.209.145,82** (Um milhão duzentos e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta com dois centavos). Para pavimentação asfáltica de trechos das ruas Presidente Vargas (entre a rua Walter Jobim e Avenida Ibicuí), Avenida Ibicuí (entre as ruas Homero Bairro e Delcírio Pinto) e rua Franklin Bastos de Carvalho (entre as ruas Walter Jobim e José João Saldanha, no município de Manoel Viana-RS, conforme orçamento, e valores descritivo dos itens constantes no processo e seus anexos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB

Unidade Orçamentária: 05.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC. OBRAS

15-Urbanismo

154510023-CIDADE QUE CRESCE

1545100232.275000 Pav. Via Publica Conv. FPE 5113/2025- Ruas Presidente Vargas, Franklin e Av. Ibicui.

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA REPASSE – 5475

DESPESA CONTRAPARTIDA – 5476

AGRUPADORES DE EVENTOS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento com observância nos projetos executivos e memorial descritivo. O custo foi verificado após a elaboração de projeto básico e executivo, onde a estimativa do valor para a obra está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. DA ENTREGA

A execução da obra será feita de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, após todas as tramitações necessárias, diretamente nos locais das Obra.

7. DOS PRAZOS

7.1 A empresa vencedora será convocada a formalizar a contratação por meio de assinatura de contrato administrativo de execução de obra, observadas as condições fixadas neste termo de referência.

7.2 A contratação do objeto será efetuada por meio de nota de empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto, sua especificação, quantidade e valor registrado.

7.3 Se a empresa classificada em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato administrativo, poderão ser convocadas as demais empresas classificadas na licitação, respeitadas as condições de execução contratual e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas no edital e seus anexos.

7.4 Os serviços, objetos deste termo, deverão ser iniciados no prazo de até **05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ordem de início dos serviços,** pela empresa, no endereço da obra, em conformidade com o edital e seus anexos. **A obra terá duração de nove meses,** para pavimentação asfáltica de trechos das ruas Presidente Vargas (entre a rua Walter Jobim e Avenida Ibicuí), Avenida Ibicuí (entre as ruas Homero Bairro e Delcírio Pinto) e rua Franklin Bastos de Carvalho (entre as ruas Walter Jobim e José João Saldanha, no município de Manoel Viana-RS). **Prazo do contrato um ano a contar da data de assinatura do contrato, prazo de execução de nove meses,** conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante no Plano de trabalho.**

7.5 Do Pagamento, Conforme **Emissão do boletim de medição atestado e aprovado pelo fiscal de acordo com as etapas da execução da Obra e desde que cumpra os prazos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.**

7.6 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 Para fins de análise ordinária decorrente de variação de preços, a Administração adotará, como referência, a execução mínima de 3 (três) meses do contrato, com base nas planilhas orçamentárias contratuais e nas tabelas oficiais do SINAPI e do SICRO.

7.6.2 Excepcionalmente, será admitida a análise do pedido de reequilíbrio em prazo inferior ao previsto no item 7.6.1, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente caracterizado como álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.6.3 A análise e eventual concessão do reequilíbrio dependerão de comprovação técnica e documental do impacto financeiro efetivamente sofrido, não constituindo a simples elevação de preços direito automático à recomposição.

7.7 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais disposições deste Termo de Referência, devendo a contratada, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, proceder à correção, recomposição ou refazimento dos serviços apontados, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando vedado o pagamento dos serviços rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, formalizado por termo circunstanciado após a conclusão dos serviços e apresentação do último boletim de medição, e recebimento definitivo, a ser realizado após o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que verificadas a conformidade da execução e o atendimento integral das obrigações contratuais.

7.9 Nos termos do art. 140, item II – a) e b) da Lei nº 14.133/2021, a secretaria responsável designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.10 As notas fiscais deverão estar em nome, endereço e CNPJ da Unidade Gestora (UG) emitente da nota de empenho (NE), sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação dos serviços executados e valor detalhados na NE;

7.11 Se o objeto estiver em desacordo com as especificações deste Termo, não será recebido, sujeitando-se a empresa contratada às sanções previstas na lei;

7.12 Todos os impostos, custos diretos e indiretos necessários à execução completa das obras desta licitação deverão estar computadas no preço ofertado, ficando o licitante vencedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da contratada:

a) **executar o objeto de acordo com a especificação técnica** e as **condições estabelecidas no edital e demais anexos** que fazem parte deste certame;

b) **cumprir os prazos estipulados para execução do objeto**, corrigindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) **a falta de quaisquer dos materiais** cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, **não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades** a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;

f) **comunicar imediatamente à Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

g) **manter seus empregados**, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

h) **arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte** dos materiais até o local de entrega;

i) **responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado**, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente certame;

j) **comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário** ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, e execução das obras para adoção de medidas cabíveis;

k) **não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste certame**, ficando vedada a subcontratação de empresas.

l) **manter, durante o prazo de vigência do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

n) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com

o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.2 Das garantias exigidas:

Exigência de Caução em dinheiro, seguro-garantia de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato. O qual deverá apresentar comprovação no ato da assinatura do contrato.

8.3 São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante da execução dos serviços, a contratada, na forma estabelecida neste certame;
- c) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos;
- d) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução, observadas as normas de segurança;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica a ser exigida para execução das atividades objeto do presente certame é a seguinte:

- a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, com validade na data de habilitação ao processo licitatório. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.
- b) Prova de a empresa possuir profissional de nível superior, detentor de um ou mais, limitando a no máximo dois atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de execução de pavimentação, com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior – na área da engenharia civil ou arquitetura, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “d”. No caso de o profissional acima descrito ser sócio da Empresa, pede-se a comprovação através da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso seja profissional autônomo, através da apresentação de contrato correspondente. O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- c) Para atendimento da qualificação técnico-operacional: será exigido atestado de capacidade técnica, devidamente identificado, registrado no CREA em nome de responsável técnico vinculado à empresa executora à época da execução, que comprove a execução de obras e serviços de complexidade tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, em uma mesma obra ou mais de uma, limitando a no máximo dois atestados, de obra já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.



d) Os atestados apresentados para atendimento da letra “b” (técnico-profissional) deverão englobar todos os serviços dispostos conforme letra “e”, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado: Serviços Mínimos Requeridos: Execução de serviços. pavimentação será utilizado o pavimento em C.B.U.Q - concreto betuminoso usinado a quente.

e) Os atestados apresentados para atendimento das letras “c” (técnico-operacional) deverão comprovar a prestação de serviços mínimos referentes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo, que são aquelas que superam 4% do valor global, nos termos do art. 67, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, demonstrando o fornecimento de serviços em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% das quantidades previstas neste edital, respeitada a similaridade e compatibilidade com as condições estabelecidas. Os valores contemplam as obras de pavimentação das ruas Presidente Vargas (entre a rua Walter Jobim e Avenida Ibicuí), Avenida Ibicuí (entre as ruas Homero Bairro e Delcílio Pinto) e rua Franklin Bastos de Carvalho (entre as ruas Walter Jobim e José João Saldanha, no município de Manoel Viana-RS, sendo a quantidade projetada a soma dos itens das 3 pavimentações

No presente caso, os serviços e respectivas exigências mínimas são definidos conforme tabela abaixo:

SEVIÇO	Unidade	Quantadade Projetada	Quantidade Mínima a ser Atendida pelo Atestado (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REPERFILAGEM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	349,46	174,73
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	235,94	117,97

f) Exigência de comprovação mínima de 50% das parcelas de maior relevância pela complexidade técnica da execução de pavimentação em CBUQ, pela necessidade de experiência comprovada em quantitativo significativo, a fim de garantir segurança, qualidade e adequada execução do objeto.

g) Deverão ser apresentados somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do atendimento a letra “b” e “c”, evidenciando, com marca texto ou outra forma, os itens que comprovam as exigências.

h) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

i) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras objeto da presente licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras e atendem a legislação trabalhista referente a segurança do trabalho. Os equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelos técnicos do Município, por ocasião da

contratação e sempre que necessário. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços. A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local da obra para execução do serviço. Poderá ser exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais a serem realizados os serviços.

k) Na ausência de registro no CREA exclusivamente do Atestado Técnico Operacional, a Administração deverá, com base no §2º do mesmo artigo, realizar diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, verificar o motivo do não registro e o vínculo técnico entre um profissional e a empresa licitante à época da execução, assim como a respectiva ART.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 Homologado o resultado da licitação, a homologação e adjudicação será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não a devolver devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

10.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura de contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

10.2 **Prazo do contrato um ano a contar da data de assinatura do contrato, prazo de execução da obra é de nove meses a contar da data de ordem de início do serviço.** A pavimentação asfáltica será conforme recomendado pela Prefeitura Municipal no projeto, será utilizado o pavimento em C.B.U.Q - concreto betuminoso usinado a quente, dimensionado pelo método preconizado pela MANUAL DNIT, conforme memorial descritivo e documentos em anexo.

10.3 A obra será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

10.4 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução da obra ou das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais o atraso poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 Parágrafo único. A contagem do prazo de atraso terá início a partir do término do prazo



contratual de execução ou do prazo estabelecido pela fiscalização para correção, recomposição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou de descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e, se for o caso, no contrato e das demais cominações legais.

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Manoel Viana/RS, 13 de maio de 2026.

CLÂNDIO ELIAS ROZA IRION

Secretário de Obras

Portaria: 749/2024

LEONARDO BORGES VARGAS

Engenheiro Civil

Matrícula: 0204.72368.05-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 241B-6939-A399-A886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO ROSA IRION (CPF 924.XXX.XXX-91) em 14/05/2026 07:05:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEONARDO BORGES VARGAS (CPF 019.XXX.XXX-23) em 14/05/2026 07:23:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/241B-6939-A399-A886>